

LEI MUNICIPAL Nº 4261
PROJETO DE LEI Nº 4649

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 3753 DE 10 MAIO DE 2011.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 73 da Lei Municipal nº 3.753, de 10 de maio de 2011, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“Art. 73 –

.....

Parágrafo único – O disposto no inciso I deste artigo também se aplica aos professores regentes de turma ou de aulas que, por motivo de saúde ou por interesse da administração, se afastarem da regência para exercerem suas atividades em secretarias de escolas, assessorias pedagógicas, bibliotecas escolares ou em outra repartição análoga, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal